

**Lei N° 741, de 24 de Março de 2004, Publicada no
Informativo Municipal, N° 173, Período de 16 a 31
Março de 2004.**

LEI N° 741, DE 24 DE MARÇO DE 2004

(Autoria do Projeto de Lei: Vereador Luiz
Antônio do Nascimento)

- Dispõe sobre afixação de Quadros
informativos nas Unidades Básicas de
Saúde, Postos de Saúde e Centro de Saúde,
com os nomes dos profissionais de saúde
que trabalham no local, suas
especialidades e seus respectivos horários
de trabalho-

O povo do Município de Visconde do Rio
Branco, por seus representantes, os
Vereadores, aprovou e o Prefeito
Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - No Centro de Saúde e nos Postos
de saúde do Município, fica obrigatória a
colocação de quadros informativos com

nomes dos profissionais de saúde que
trabalham no local, suas especialidades e
seus respectivos horários de trabalho.

§ 1º - Os profissionais aos quais se refere
este artigo são médicos, enfermeiros e
dentistas quando houver.

§ 2º - Os quadros informativos a que se
refere este artigo, deverão ser colocados
em local de fácil visualização e de livre
acesso ao público.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 24 de março de
2004.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal